



DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de nobreak senoidal para instalação em rack, com potência de 3000VA, 08 baterias internas de 9Ah, entrada bivolt e fator de potência 0,9, destinado à proteção elétrica e garantia da continuidade de funcionamento do servidor da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Nobreak Senoidal Rack (3000VA/8b.9Ah/Biv/FP=0,9) CARACTERÍSTICAS GERAIS » Nobreak tecnologia Line Interactive Senoidal » Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC) » Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga. » Oito estágios de regulação » Forma de onda de saída senoidal pura e com controle digital » Gabinete metálico com pintura epóxi » Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento » Processamento de sinais True	Un	2



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

<p>RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica</p> <ul style="list-style-type: none">» Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão» Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak» Comutação livre de transitórios devido à sincronização precisa entre rede e inversor (PLL)» DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica» Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir desempenho e vida útil» Religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperação.» Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibição (sensor carga mínima)» Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental» Interface de comunicação para monitoramento e configuração do produto» Proteções:<ul style="list-style-type: none">-Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída;-Contra sub e sobretensão da rede elétrica;-Contra sub e sobrefrequência da rede elétrica;-Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria;-Contra sobreaquecimento no inversor;		
--	--	--

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

<p>-Contra surtos da rede elétrica e descarga atmosférica; » Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura. Em caso de acionamento, o produto religará automaticamente executando até três tentativas temporizadas. » Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída » Sinalização visual através de display LCD no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga » Indicação de potência consumida pela carga » Sinalização auditiva com possibilidade de inibição (função mute) » Proteção de entrada da rede elétrica com disjuntor » Oito tomadas de saída com borneira, dispensando extensões adicionais</p> <p>POTÊNCIA Pot. nominal: 3000VA Pot. contínua: 2700W Pot. pico: 3240W Pot. mínima: 95W Fator de pot. saída: 0,9</p> <p>ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V - 220V Tipo de seleção: Automática Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V Freq. entrada: 45Hz - 65Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Chicote 3 Vias x 6mm + Borneira</p> <p>SAÍDA Tensão nom. saída: 120V</p>		
---	--	--

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

<p>Tipo de seleção de saída: Jumper conector interno Fx. tensão saída rede: -10%/+6% Fx. tensão saída inversor: 120V +- 3% Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica Forma-de-onda: Senoidal Número de tomadas: 8 Número de tomadas 10A: 7 Número de tomadas 20A: 1 Conexão de saída: Tomadas padrão NBR 14136 + Borneira Distorção harmônica: <= 1% com carga linear em modo inversor (THD) Estágios de regulação: 8 Regulação dinâmica: <=5% em modo inversor Regulação estática: <=1% em modo inversor Tempo de transferência: Menor que 4ms / Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms Rend. pl. carga rede: >= 95% para 120V/120V / >= 90% para 220V/120V Rend. pl. carga inversor: >= 80%</p> <p>BATERIA Tensão operação: 96V Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento Quantidade de baterias: 8 x 9Ah/12V</p> <p>SINALIZAÇÃO VISUAL Rede normal: Indicação Display "Modo Rede" Bateria sem carga: Indicação Display "Modo Rede" com a barra de</p>		
---	--	--

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

<p>bateria incompleta Desligam. por proteção visual: Indicação Display "Desligamento por / Motivo do desligamento" Bateria baixa: Indicação Display "Bateria Baixa" Inversor ativo visual: Indicação Display "Modo Bateria" Rede alta: Indicação Display "Rede Anormal" Rede baixa: Indicação Display "Rede Anormal" Carga mínima: Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento Potência excessiva visual: Indicação Display "Pot Excessiva" Troca de bateria: Indicação Display "Verificar Bat" Temperatura visual: Indicação Display "Temp Excessiva"</p> <p>SINALIZAÇÃO SONORA Desligam. por proteção: Apito intermitente da campainha Potência excessiva: Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak Bateria descarregada: Apito intermitente, Nobreak desligará por bateria baixa Temperatura: Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de</p>		
--	--	--

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

<p>temperatura com apito curto e pausa longa</p> <p>DIMENSÕES Gabinete: Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epoxi Cor: Preto Comprimento: 572mm Largura: 426mm Altura: 144mm (3U) Peso líquido: 44,6 Kg</p> <p>AMBIENTE Temp. de funcionamento: 0 a 40°C Umidade: 0 a 95% sem condensação Ruído audível: Menor que 45dbA (a 1m) MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 10.000 horas Grau de Proteção: IP 20</p>		
---	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.A contratação justifica-se pela necessidade de substituição do nobreak atualmente utilizado no servidor da Administração Municipal, tendo em vista que o equipamento apresenta falhas decorrentes do tempo de uso e desgaste natural, reduzindo sua confiabilidade e capacidade de proteção elétrica. Considerando que o servidor armazena e processa sistemas e informações essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, torna-se indispensável a aquisição de novo nobreak para garantir estabilidade no fornecimento de energia, proteção contra oscilações elétricas e continuidade dos serviços públicos, minimizando riscos de interrupções, perda de dados e danos aos equipamentos de tecnologia da informação. Ressalta-se que o objeto já foi anteriormente licitado por meio do Processo nº 44/2026, publicado em 13/04/2026, o qual restou fracassado, impossibilitando a conclusão da contratação naquela oportunidade, motivo pelo qual se justifica a realização de contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1.Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

- 5.1. **Local de Entrega:** deverá ser entregue na Avenida Ema, S/N, Qd. 51, Centro.
- 5.2. **Período de Entrega:** deverá ser entregue entre os horários das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 do horário de Brasília.
- 5.3. **Prazo de Entrega:** a empresa terá 20 dias uteis para a entrega do material após a entrega da Ordem da Fornecimento;

6. DA GARANTIA

- 6.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1. O custo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 15.502,33 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos), foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 8.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 8.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 8.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 8.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 8.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 8.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

- 8.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 8.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 9.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 9.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 9.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 9.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Rhayann Stang Santana, servidor e Maykom Douglas Tavares Ferreira, servidor, sejam Fiscais do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

12.2. Documentação Necessária:

12.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

12.3. Forma de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

12.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

12.4. Disposições Gerais:

12.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua - Admin. 2025-2028

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

- I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.
- III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.03.04.122.6000.2013.4.4.90.52. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**


- 15.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 15.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 15.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 15.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 15.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

16.1. **Prazo para Envio de Propostas:**

- 16.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

 64 3634-1228

 Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

16.2. **Formas de Submissão das Propostas:**

16.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centti.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

16.2.2. **Da Apresentação de Catálogo/Prospecto**

16.2.2.1. Juntamente com a proposta comercial, o proponente deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente** do produto ofertado, contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

16.2.2.2. A ausência da documentação técnica mencionada no item anterior ou a apresentação de informações insuficientes que impossibilitem a análise de compatibilidade do produto com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

16.3. **Informações Adicionais:**

16.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 18.2.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MAYKOM DOUGLAS TAVARES FERREIRA , portador do CPF: 023.408.021-30, em 11/05/2026 08:35:53. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/MzUX\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/MzUX$Z58teX) - utilizando o código: MzUX\$Z58teX